



REGISTRADO E PUBLICADO EM:

28 / 01 / 2025

*Murilo dos Santos Almeida*  
Procurador-Geral do  
Município

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

Altera a redação da Lei Municipal nº 671, de 26 de maio de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Art. 11 da Lei Municipal nº 671, de 26 de maio de 2025, passa a constar com a seguinte redação:

*“Art. 11º O valor do vale-refeição será de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por dia trabalhado para os servidores que cumpram carga horária de 40h (quarenta) horas semanais e de R\$ 13,00 (treze reais) àqueles que cumpram carga horária de 20h (vinte) horas semanais.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos que retroagem a 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA,** aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

*Adilso A. Salini*  
**ADILSO ANTONIO SALINI**  
Prefeito Municipal